

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL SUPERIOR

HU-UFJF – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONCURSO PÚBLICO 03/2015-EBSERH/HU-UFJF
EDITAL Nº 38 – EBSERH – ÁREA MÉDICA, DE 03 DE JULHO DE 2015 -
CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 03/2015-EBSERH/HU-UFJF, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 11/07/2015 (SÁBADO)			
LOCAL: AMEMT-ASSISTÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO			
ENDEREÇO: Rua Batista de Oliveira, Nº 239, 7º andar Sala 704 – Centro Juiz de Fora/MG CEP: 36.013-300			
Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada (Horário Local)
Fernando Cícero Ribeiro	56000252	MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	07h30min (Horário Local)
Klaus Ruback Bertges	59200741	MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	07h30min (Horário Local)
Adriana Karla Da Costa Baraky	59600648	MÉDICO - DERMATOLOGIA	07h30min (Horário Local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NEWTON LIMA NETO
Presidente da Ebserh